



Câmara Municipal de
Maracanaú

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DA CCJ AO PROJETO DE LEI Nº 219/2026

**PROJETO DE LEI DE Nº 219/2026 -
INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO,
PREVENÇÃO E CUIDADO EM SAÚDE MENTAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
MARACANAÚ - "SERVIDOR EM EQUILÍBRIO".**

I – RELATÓRIO

O projeto pretende instituir programa municipal destinado à promoção, prevenção e cuidado da **saúde mental dos servidores públicos municipais**, visando à melhoria da qualidade de vida e do ambiente de trabalho.

II- FUNDAMENTAÇÃO

Embora a proteção à saúde seja matéria constitucionalmente relevante, a proposição, ao **instituir programa permanente destinado aos servidores municipais**, interfere diretamente na gestão de pessoal e na organização administrativa do Poder Executivo.

Tratando-se de matéria relacionada ao regime funcional dos servidores e à execução de política administrativa interna, sua iniciativa deve observar as competências privativas do Chefe do Poder Executivo previstas na **Lei Orgânica Municipal**, sob pena de violação ao princípio da separação dos Poderes.

Assim, caso seja de **iniciativa parlamentar**, a criação direta do programa apresenta vício formal de iniciativa.

III - VOTO

Diante do exposto, esta Comissão opina pela **INCONSTITUCIONALIDADE da proposição**, em razão da interferência na organização administrativa e na gestão dos servidores públicos municipais, matéria reservada ao Poder Executivo.

PARECER DESFAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO, recomendando-se que a proposta seja encaminhada ao Poder Executivo por meio de Projeto de Indicação.

Sala das Sessões, 02 de setembro de 2026.

Relator CCJ